

Itapevi, 20 de Abril de 2020.

Ao

Exmo. Sr.

IGOR SOARES EBERT

MD. Prefeito do Município de Itapevi


A Associação Comercial e Industrial de Itapevi – ACITA, através de seu Presidente, “in fine” assinado, vem por meio desta, solicitar a possibilidade de liberação de forma expressa do ramo de atividade “ópticas”.

O cerne da questão se encontra na interpretação analógica ligada diretamente a assistência á saúde, pois a receita médica é ministrada por um médico oftalmologista, desta feita, o paciente necessita que seja confeccionado o instrumento necessário (óculos/lentes de contato), independentemente da porcentagem que decaia sua visão, podendo a ausência impedir que o cidadão execute atividades mínimas, colocando em risco numa formatação geral de dificuldades a sobrevivência e a saúde do cidadão.

O embasamento interpretativo se alicerça no Decreto Federal nº10.282, de 20 de março de 2020, artigo 3º, §1º, referido decreto regulamenta a Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Colocamo-nos à disposição para o que necessário for e estiver ao nosso alcance.


Associação Comercial e Industrial de Itapevi
André Luis de Almeida Nascimento
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sdu@itapevi.sp.gov.br

OFICIO PMI-SDUH 069/2020

Itapevi, 14 de maio de 2020.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ITAPEVI (ACITA)**

Assunto: Autorização de reabertura de comércio do ramo de atividade “ÓTICAS”

Prezados,

Com meus cordiais cumprimentos, em atenção ao documento recebido nesta Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, sirvo-me do presente para informar como segue:

Considerando a Pandemia do Coronavírus anunciado pela Organização Mundial da Saúde em 11/03/2020;

Considerando todas as medidas adotadas e anunciadas pela Prefeitura Municipal de Itapevi, inclusive em atendimento a determinação do Ministério Público que exigiu ações concretas para contenção e combate ao COVID-19 em nossa municipalidade;

Considerando os Decretos Estaduais, em especial ao Decreto 64.881 de 22/03/202 que estabelece diretrizes que deverão ser seguidas e obedecidas pelos 645 municípios do Estado de São Paulo;

Considerando, por fim a Nota Pública emitida pelo Ministério Público em 18/04/2020 que dispõe sobre as recomendações que devem ser seguidas além de explicitar que “Não existe a possibilidade de reabertura dos comércios de atividades e serviços não essenciais” e que “os Municípios e os Prefeitos municipais devem obediência aos Decretos Estaduais”, informamos que, desde que, atendidas todas as recomendações da Organização Mundial de Saúde, tais como o distanciamento mínimo entre as pessoas, fornecimento e exigência da utilização de EPI para funcionários, disponibilização de álcool em gel para clientes e funcionários, além de informações básicas de contágio, sintomas e prevenção,

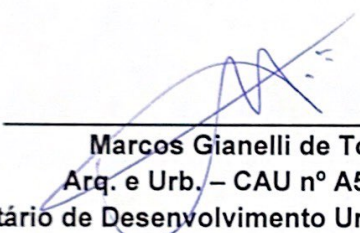


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sdu@itapevi.sp.gov.br

nos termos do Decreto Estadual, essa atividade fica autorizada para funcionamento.

Diante do exposto, aproveito a oportunidade para renovar nossos préstimos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Marcos Gianelli de Toledo
Arq. e Urb. – CAU nº A57501-1

- Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação -